Rectificação n.º 1701-B/2007

Por despacho do Presidente deste Instituto, professor doutor José Manuel Torres Farinha, de 7 de Setembro de 2007, e por ter sido com inexactidão o texto do Despacho n.º 16 470-AP/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 144), de 27 de Julho, relativo à adequação do curso de Animação Sócio-Educativa da Escola Superior de Educação de Coimbra, onde se lê:

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão de Equipamentos, Recursos e Infraestruturas Locais	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Análise de necessidades e Potencialidades Educativas	PCE	Sem.	168	10	30	20					6	Obrigatória
Políticas Educativas e de Desenvolvimento Local e Regional	PCE	Sem.	84	10	10	10					3	Obrigatória
Atelier de projectos de Intervenção	PCE	Sem.	84		10	20	30				3	Obrigatória
Opção Vocacional												
- Literacia +	PCE	Sem.	168		40	20					6	
- Actividades Lúdicas e desportivas +	EF											
- Necessidades Educativas Especiais	PCE											
Ou												
- Modelos e Práticas de Educação de Adultos +	PCE	Sem.	168		40	20					6	Optativas
- Desenvolvimento Local e Animação Comunitária	CS											
			840	30	170	100	30				30	

Deve ler-se:

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão de Equipamentos, Recursos e Infraestruturas Locais	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Análise de necessidades e Potencialidades Educativas	PCE	Sem.	168	10	30	20					6	Obrigatória
Políticas Educativas e de Desenvolvimento Local e Regional	PCE	Sem.	84	10	10	10					3	Obrigatória
Atelier de projectos de Intervenção	PCE	Sem.	84		10	20	30				3	Obrigatória
Opção Vocacional												
- Literacia +	PCE	Sem.	168		40	20					6	
- Actividades Lúdicas e desportivas +	EF	Sem.	84		10	20					3	
- Necessidades Educativas Especiais	PCE	Sem.	84		20	10					3	
Ou												
- Modelos e Práticas de Educação de Adultos +	PCE	Sem.	168		30	30					6	Optativas
- Desenvolvimento Local e Animação Comunitária	CS	Sem.	168		40	20					6	
			840	30	170	100	30				30	

Onde se lê:

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Psicologia Ecológica e do Desenvolvimento	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Educação Intercultural	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Seminário	PCE	Sem.	84					30			3	Obrigatória
Disciplina de opção[7]	CS/M/LP /LE/PCE /I	Sem.	84		30						3	Optativa
Opção Vocacional Formação de Formadores/Animadores + - Literatura Infantil e Juvenil Ou - Formação de Formadores + - Museologia e Património Cultural	PCE LP PCE CS	Sem. Sem.	168 168		40 40	20 20					6 6	Optativas
			840	50	130	110	30					

Deve ler-se:

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Psicologia Ecológica e do Desenvolvimento	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Educação Intercultural	PCE	Sem.	168	10	40	10					6	Obrigatória
Seminário	PCE	Sem.	84					30			3	Obrigatória
Disciplina de opção[7]	CS/M/LP /LE/PCE /I	Sem.	84		30						3	Optativa
Opção Vocacional Formação de Formadores/Animadores + - Literatura Infantil e Juvenil Ou - Formação de Formadores + - Museologia e Património Cultural	PCE LP PCE CS	Sem. Sem. Sem. Sem.	168 168 168 168		40 40 40 40	20 20 20 20					6 6 6 6	Optativas
			840	50	130	110	30				30	

Onde se lê:

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Estágio	PCE	Sem.	840						450	40	6	Obrigatória

Deve ler-se:

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Estágio	PCE	Sem.	840						450	40	30	Obrigatória

14 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 18 639-A/2007

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para recolha de sugestões sobre os seguintes projectos de Regulamento:

Atribuição e funcionamento dos transportes escolares;
Utilização e funcionamento das instalações desportivas de Aguiar da Beira.

As observações e sugestões a formular, por escrito, serão apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados, por edital, nos lugares públicos do costume e publicitado no Boletim Municipal e no Diário da República.

30 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade.*

Regulamento para atribuição e funcionamento dos transportes escolares

Introdução

É objectivo da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, com a criação do presente regulamento, definir clarificar procedimentos no âmbito dos transportes escolares, nomeadamente no que diz respeito aos apoios contemplados pela legislação em vigor, como os concedidos pela autarquia com carácter facultativo.

Assim, de acordo e dando execução ao artigo 19.º, n.º 3, alínea *a*) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Município de Aguiar da Beira vem definir e regulamentar os transportes escolares facultados aos alunos do ensino básico e secundário oficial, apresentando o referido regulamento de atribuição e funcionamento.

CAPITULO I

Utilização da rede normal de transportes colectivos

1.º

Alunos abrangidos

São abrangidos todos os alunos do ensino básico e secundário oficial que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, de acordo com Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, no seu artigo 2.º, n.º 1, desde que se encontrem matriculados em estabelecimento de ensino da sua área pedagógica.

2.º

Apoios e Modalidades a conceder

2.1 — É concedido o pagamento de 100 % do valor do passe, nos seguintes casos:

a) A alunos do ensino básico oficial que frequentem estabelecimentos de ensino do concelho de Aguiar da Beira.

2.2 — É concedido o pagamento de 50 % do valor do passe, nos seguintes casos:

a) Alunos do ensino secundário de acordo com o disposto n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro conjugado com a Portaria n.º 181/86 de 6 de Maio.